

TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 10/07/17 a 10/02/17

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

LEI Nº 839, DE 10 DE JULHO DE 2017

Autoriza Contratação Temporária de
Excepcional Interesse Público de 01 (uma)
Agente Comunitária de Saúde - 40 horas.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o profissional abaixo relacionado:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
01	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	R\$ 1.352,65

§ 1º Os contratados receberão vale-alimentação em conformidade com o artigo 1º § 1º da Lei 006/2004.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido está em consonância com a lei e demais procedimentos em questão presentes nos respectivos Planos de Carreiras.

Art. 3º Os contratos de que tratam o art. 1º são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 63 a 71 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 010 de 30 de junho de 2000, Título V, Capítulo I.

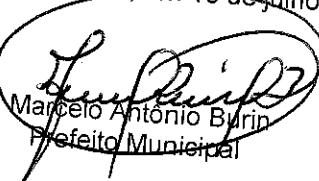
Art. 4º A remuneração para os Agentes Comunitários de Saúde será de R\$ 1.352,65 (Um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e as atribuições constam no Anexo Único desta Lei.

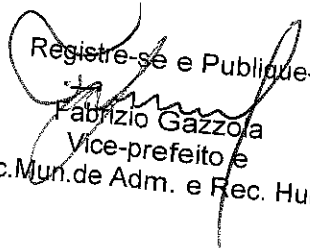
Art. 5º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função: **Agentes Comunitários de Saúde**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2059 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA - 3190110101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucunduva, em 10 de julho de 2017.


Marcelo Antônio Byrin
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Fabrizio Gazzola
Vice-prefeito e
Sec. Mun. de Adm. e Rec. Humanos